

O TRABALHO E SUA PRECARIZAÇÃO: REBATIMENTOS NO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

Joana de Hamburgo

<https://orcid.org/0000-0002-8330-5824>

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Caxias do Sul/RS - Brasil

jhamburgo@tjrs.jus.br

Erica Bomfim Bordin

<https://orcid.org/0000-0002-7814-6603>

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Porto Alegre/RS - Brasil

erica.bordin@pucrs.br

Recebido em: 20/06/2024

Aceito em: 08/07/2024

Resumo: O presente artigo analisa a categoria trabalho e os rebatimentos da precarização, típica do capitalismo, modo de produção que tem como centralidade a exploração do trabalho pelo capital e seu permanente processo de reestruturação produtiva. Esse trabalho é produto de revisão bibliográfica e pesquisa quanti-qualitativa realizada em curso de mestrado em Serviço Social. Destacam-se os resultados da pesquisa referentes ao trabalho do assistente social que vem sofrendo um aumento da quantidade e da complexidade da demanda, pressão para concluir o trabalho, autocobrança, trabalho além da carga horária, adoecimento, estranhamento, desconsideração da autonomia profissional, desmobilização coletiva e aumento do uso de tecnologias em trabalho remoto. A conclusão é de que se trata de um agravamento do processo de exploração da intensidade do trabalho.

Palavras-chave: Trabalho; Reestruturação produtiva; Serviço Social; Capitalismo.

WORK AND ITS PRECARIZATION: REBATEMENTS IN THE WORK OF SOCIAL WORKERS

Abstract: This article analyzes the category of work and the consequences of precariousness, typical of capitalism, mode of production that has as its centrality the exploitation of work by capital and its permanent process of productive restructuring. This work is the product of a bibliographical review and quantitative-qualitative research carried out during a master's degree in social work. The research results regarding the work of social workers stand out, who have been experiencing an increase in the quantity and complexity of demand, pressure to complete the work, self-demand, work beyond the workload, illness, estrangement, disregard for professional autonomy, collective demobilization and increased use of technologies in remote work. The conclusion is that this is a worsening of the process of exploitation of work intensity.

Keywords: Work; Productive restructuring; Social Work; Capitalism.

INTRODUÇÃO

Busca-se com o presente artigo apresentar uma síntese de alguns dos resultados da pesquisa de mestrado, a qual teve como problema: como se configuram as dimensões do trabalho profissional do assistente social mediadas na perícia social realizada no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul? Para esse artigo foi realizado um recorte na categoria teórica “trabalho” em razão dos importantes elementos a serem problematizados no que se refere ao trabalho do assistente social e sua precarização. Os resultados apresentados emanaram das técnicas de pesquisa de revisão bibliográfica e questionário aplicado a assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Tratou-se de pesquisa quanti-qualitativa, que realizou tratamento estatístico dos dados quantitativos e de análise de conteúdo dos dados qualitativos, estando fundamentada no método materialista dialético e histórico. Esse artigo empenha-se em discutir os principais elementos da relação capital e trabalho, seus rebatimentos nos assistentes sociais e os desafios que esses trabalhadores enfrentam nos espaços ocupacionais.

Para o estudo do trabalho do assistente social, é indispensável contextualizar as determinações que o trabalho assume no capitalismo, o qual segundo Harvey (2016, p. 19-20), pode ser pensado como “qualquer formação social em que os processos de circulação e acumulação do capital são hegemônicos e dominantes no fornecimento e moldagem das bases materiais, sociais e intelectuais da vida social”.

O trabalho, como categoria central desse artigo, para Marx (2017), é a atividade na qual os homens e as mulheres transformam a si e a natureza, desenvolvem suas capacidades e suprem suas necessidades, sendo fundante do ser social e, assim, da história humana. No entanto, no capitalismo, o trabalho que é fonte de vida, acaba por tornar-se algoz do ser humano devido à sua exploração como fonte de acumulação pelo capitalista e, assim, torna-se trabalho indiferenciado que submete os trabalhadores ao estranhamento.

Os assistentes sociais são trabalhadores que trocam sua força de trabalho por salário e, segundo Iamamoto (2007), é necessário ampliar as reflexões sobre o caráter abstrato do trabalho desses profissionais, os quais possuem um conhecimento especializado e um arcabouço legal e ético, contudo, têm suas condições de trabalho precarizadas diante da lógica inerente ao capitalismo.

O TRABALHO NO SEU SENTIDO ONTOLÓGICO E O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Segundo Marx (2017), o trabalho é um processo no qual o ser humano transforma a natureza utilizando suas forças e modifica, ao mesmo tempo, a si mesmo. Homens e mulheres, antes de realizar seu trabalho, planejam o resultado e, diferentemente dos animais, têm sua relação com o objeto (várias formas da natureza) mediada pelos meios de trabalho, criados por si próprios, sendo assim, o trabalho é atributo unicamente humano.

Trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, a sua própria natureza (Marx, 2017, p. 326-327).

O trabalho satisfaz as necessidades de homens e mulheres, transformando matérias naturais em produtos. Os indivíduos desenvolvem essa atividade utilizando instrumentos, habilidades e conhecimentos primeiramente experimentados e posteriormente transmitidos mediante aprendizado, buscando satisfazer sempre novas necessidades (Netto; Braz, 2008). Assim, o trabalho é fundamental pois possibilita a satisfação das necessidades humanas e, por meio dele, o ser humano se afirma não apenas como ser pensante, mas como criador, que age racionalmente (Iamamoto, 2001).

Em Marx (2017, p. 328), encontra-se a afirmação que “os momentos simples do processo de trabalho são, em primeiro lugar, a atividade orientada a um fim, ou o trabalho propriamente dito; em segundo lugar, seu objeto e, em terceiro lugar, seus meios”. Os meios de trabalho são o instrumental, tudo que se coloca entre o trabalhador e o objeto de trabalho. O objeto de trabalho são todas as coisas preexistentes na natureza ou filtradas por trabalho anterior (matéria-prima).

A concretização do trabalho em seu sentido ontológico é possível na fase superior da sociedade comunista ou em momentos de suspensão da vida cotidiana, quando responde às necessidades humanas. De acordo com Heller (2021), a vida cotidiana é a vida de todo ser humano, sem exceção. Todos nascem na cotidianidade e são adultos aqueles que vivem o cotidiano por si mesmos. Nesse cotidiano, vive-se na

singularidade e a condição genérica acontece pelo trabalho criativo, arte e ciência, após essa experimentação o ser humano retorna modificado ao cotidiano.

O trabalho enquanto possibilidade de alcance do humano genérico, no modo de produção capitalista passa a ser algo penoso. De acordo com Harvey (2016), outras organizações humanas se apropriavam da força de trabalho, ou seja, das capacidades físicas e mentais do trabalhador, mas o que distingue o capitalismo dos modos anteriores é a negociação da força de trabalho como mercadoria pelo capital. A base para reprodução do capitalismo é o uso contínuo da força de trabalho, sendo que a contradição primeira desse modo de produção, o qual é permeado de inúmeras contradições, é entre capital e trabalho.

O capital só surge quando o possuidor de meios de produção e de meios de subsistência encontra no mercado o trabalhador livre como vendedor de sua força de trabalho, e essa condição histórica compreende toda uma história mundial [...]. O que caracteriza a época capitalista é, portanto, que a força de trabalho assume para o próprio trabalhador a forma de uma mercadoria que lhe pertence (Marx, 2017, p. 245).

A sociedade capitalista percebe o trabalhador como livre e o salário como justo. No entanto, o capital não permite que o trabalhador acesse a terra ou outro meio de produção e sua única forma de sobrevivência é a venda da força de trabalho, limitando suas escolhas. O salário também não é justo, pois a força de trabalho é a mercadoria capaz de gerar lucro ao capitalista e, assim, para pagar o mínimo possível e manter os trabalhadores disciplinados é essencial que o capital tenha uma reserva de mão de obra: o exército industrial de reserva (Harvey, 2016).

O trabalho restringido ao consumo da força de trabalho e a transformação da força de trabalho em mercadoria são próprios do modo de produção capitalista, intensificando a exploração do trabalhador na mesma proporção que aumenta a concentração do capital. A ampliação da produção pelo proletariado e da apropriação privada do produto, com concentração do capital, é proporcional à ampliação da pauperização e do exército industrial de reserva, sendo essa a lei geral da acumulação capitalista (Marx, 2017).

O trabalho materializado, ou seja, o produto resultado do processo de trabalho, passa pelo processo de valorização, ou seja, a mercadoria precisa ter um valor maior que os meios de produção e a força de trabalho. O valor gerado pelo trabalho é utilizado pelo capitalista nos gastos com capital constante (meios de trabalho) e capital variável

(força de trabalho) e o excedente – o mais-valor – é apropriado pelo capitalista. O mais-valor pode ser absoluto, aquele que se dá pela ampliação da jornada ou aumento do ritmo de trabalho, ou relativo, ocasionado pelo desenvolvimento dos processos técnicos. Apesar de conhecedor do processo de trabalho, o trabalhador passa a assumir uma determinada função em órgão coletivo e não é mais capaz de regulá-lo (Marx, 2017).

Diante do mais-valor, característica exclusiva do modo de produção capitalista, a crítica da economia política diferencia o trabalho produtivo, enquanto trabalho “consumido pelo capital com a finalidade de gerar mais-valor”, do trabalho improdutivo como “aquele que se troca diretamente por renda, isto é, salário e lucro”, incluindo as categorias que absorvem o lucro “sob as formas de lucro comercial, juros e renda fundiária” (Iamamoto, 2007, p. 83).

Segundo Marx (1978, p. 70), “o produto por excelência da produção capitalista” é o mais-valor e, por isso, só é produtivo aquele trabalho que produz mais-valor. Não se trata do produto, mas se sua produção está subsumida ao capital, ou seja, um trabalho com mesmo conteúdo pode ser produtivo ou improdutivo, por exemplo a cantora contratada por um empresário (produtiva) e a que canta em troca de salário (improdutiva). Assim, “todo trabalhador produtivo é assalariado, mas nem todo assalariado é trabalhador produtivo”, pois quando é “consumido por causa de seu valor de uso, não como trabalho que gera valores de troca”, o trabalhador é assalariado, mas o trabalho é improdutivo (Marx, 1978, p. 72). Da mesma forma que os demais trabalhadores, o assistente social será trabalhador produtivo ou improdutivo de acordo com a natureza da instituição em que se insere. Contudo, trabalhador produtivo e improdutivo são pagos conforme as leis que regulam o trabalho assalariado.

Perante a exploração do trabalhador, manifestada de forma explícita ou por artifícios, o trabalho é reduzido ao seu caráter abstrato. O **trabalho concreto** é o trabalho útil, realizado para satisfazer necessidades humanas, pensado na qualidade e no valor de uso do produto. O **trabalho abstrato** é pensado na quantidade e medido pelo tempo, inscrito no objeto trocável, realizado para produzir valor (Marx, 2017). O trabalho abstrato é trabalho em geral, removido de suas determinações concretas, trabalho que pode ser quantificado, eliminação das particularidades das suas formas e limitação ao que todas têm em comum: dispêndio de energia física e psíquica (Netto;

Braz, 2008).

Para lamamoto (2007), a atividade profissional do assistente social produz valor de uso, possui sua particularidade na divisão social do trabalho, mas também é trabalho abstrato, pois é portadora de trabalho humano indiferenciado, que se realiza por meio de trabalho alienado. O assistente social materializa conhecimentos e princípios éticos no seu trabalho e, ao mesmo tempo, subordina a qualidade particular desse trabalho ao poder dos empregadores.

A inserção do trabalho no reino do valor de troca, enquanto trabalhador assalariado, não pode ser desconsiderada. O assistente social tem estabelecido o valor médio de sua força de trabalho, é regulado por um contrato de trabalho, tem jornada, controle, produtividade e metas estabelecidas pelo empregador público ou privado (lamamoto, 2012).

Parte-se do suposto de que a identificação da particularidade desta atividade profissional na divisão social e técnica do trabalho social não se esgota na indicação do valor de uso dos serviços prestados, da qualidade do trabalho realizado. Isto porque ela é também portadora de trabalho humano indiferenciado, trabalho humano abstrato, analisado na óptica de sua quantidade, parte do trabalho social médio, que participa na produção e/ou distribuição da mais-valia socialmente produzida e na luta pela hegemonia entre forças sociais (lamamoto, 2007, p. 214, grifos da autora).

O assistente social vende sua força de trabalho enquanto funcionário público ou empregado de empresas privadas. Essa força de trabalho possui valor de uso, atende uma necessidade social, e valor de troca expresso pelo salário. O dinheiro recebido corresponde ao valor de sua força de trabalho qualificada, trabalho complexo, que exige formação universitária, e a relação com as mercadorias necessárias à sua sobrevivência. É impensável tratar qualquer trabalho especializado fora do dilema da produção e distribuição do valor. Por ter sua força de trabalho mercantilizada, o assistente social incorpora as tensões internas da mercadoria e seu consumo é fonte de valor (lamamoto, 2007).

Em relação ao produto de seu trabalho, no aspecto do trabalho concreto, o assistente social viabiliza benefícios assistenciais e previdenciários, faz prevenção de acidentes de trabalho, dentre outros, de acordo com o espaço ocupacional em que se insere. Por outro lado, no caso de instituição privada, é parte de um trabalhador coletivo, cria condições necessárias para fazer crescer o capital daquela empresa (lamamoto, 2001).

Raichelis (2011, p. 425) esclarece que a força de trabalho do assistente social é especializada por conta da “formação universitária que o legitima a exercer um trabalho complexo em termos de divisão social do trabalho, dotado de qualificação específica para o seu desenvolvimento”. A mesma autora (2018) contribui com o debate sobre o trabalho abstrato, mencionando a histórica relação de tensão entre projeto profissional e requisições institucionais e uma hipertrofia dos valores da profissão, o que pode indicar o silenciamento da literatura crítica especializada sobre o caráter abstrato do trabalho profissional.

As condições do trabalho do assistente social são reflexo das relações sociais vigentes, que sofrem interferência da autoridade e dos interesses dos contratantes e, ao mesmo tempo, das demandas e lutas sociais (Iamamoto, 2014). O assistente social se insere em processos de trabalho enquanto trabalhador especializado, em condições socialmente determinadas, com os processos de trabalho organizados conforme exigências da acumulação capitalista (Iamamoto, 2001).

Segundo Raichelis (2011), o empregador detém os recursos materiais, humanos e financeiros e o assistente social, assim como os demais trabalhadores, porta os conhecimentos e habilidades, porém esses também são condicionados socialmente. Nesse sentido, o assistente social somente pode colocar sua força de trabalho em ação com a disponibilização dos meios e instrumentos de trabalho pelo empregador. As implicações desse processo resultam na autonomia relativa do profissional, o qual não possui “o poder de definir as prioridades nem o modo pelo qual pretende desenvolver o trabalho socialmente necessário, coletivo, combinado e cooperado com os demais trabalhadores sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais” (Raichelis, 2011, p. 425).

Diante da análise marxiana e das reflexões de Iamamoto (2007) e Raichelis (2018), tem-se que o trabalho do assistente social é trabalho concreto e trabalho abstrato, pois indiferenciado, pensado na quantidade e possível de ingressar no circuito da mercadoria. E mesmo quando não gera mais-valor, quando é trabalho improdutivo, se mantém impactado pelas implicações geradas pelo capitalismo, pois se trata de trabalho assalariado e regulado pelas regras do assalariamento.

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA PERMANENTE DO CAPITAL NOS ESPAÇOS DE TRABALHO

A partir dessa base de categorias e conceitos, deve-se pensar nas transformações originadas pelas crises do capitalismo. Segundo Antunes (1999), uma grande transformação foi sentida pelos trabalhadores enquanto resposta à crise estrutural de 1970. Baseado em István Mészáros, o autor esclarece que a crise estrutural do sistema do capital é consequência das características desse modo de produção: expansionista, mundializado, destrutivo e incontrolável. Diferentemente de períodos longos de crescimento alternados com momentos de crises, desde 1970, o capital encontra dificuldade de ampliar seu crescimento e demonstra estar em uma crise permanente.

A reestruturação produtiva enfrentou apenas a superfície da crise, ou seja, o padrão produtivo do fordismo/taylorismo, baseado na produção em massa e racionalização da produção. Essa reestruturação é permanente e busca se apropriar não apenas da força bruta do trabalhador, mas de sua inteligência e imaginação, tornando-o um trabalhador polivalente, qualificado, que pode assumir múltiplas funções. Para isso, constitui formas de acumulação flexível, avanço tecnológico e alternativas ao fordismo/taylorismo, com destaque ao toyotismo (Antunes, 1999).

Para Alves (2011), a reestruturação produtiva do século XXI, com o toyotismo como eixo desse novo complexo, possui inovações que integram um todo orgânico. Dentre elas, destacam-se a produção difusa por meio de uma rede de colaboradores, através da terceirização, subcontratação e trabalho por encomenda; a informática, robótica e telemática e as tecnologias de informação e comunicação (TICs); e o surgimento e disseminação de valores-fetiche que criam o ambiente psicossocial para a captura da subjetividade e constituem valores, expectativas e utopias de mercado. No entanto, a principal inovação, denominada pelo autor de espírito do toyotismo, é o engajamento moral-intelectual dos empregados na produção do capital, o que implica na captura da subjetividade do trabalhador.

Essa reorganização do capital abrangeu o processo produtivo e o plano ideológico, principalmente atuando no ideário do individualismo contra a solidariedade e a atuação coletiva. Nessa realidade, observa-se a redução do tempo de vida útil dos produtos e o aprimoramento do supérfluo, o que afeta não só os produtos e serviços,

mas os meios de produção e a própria força de trabalho. A intensificação do trabalho é marca da acumulação flexível, com empresas com menor contingente de força de trabalho e maior índice de produtividade, a chamada empresa enxuta (Antunes, 1999). Os valores e práticas das empresas privadas, para Dardot e Laval (2016), são impostos à ação pública, uma vez que, no neoliberalismo, não acontece a retirada do Estado, esse deve promover a gestão de algumas políticas, porém a partir de um novo parâmetro. O Estado passa a ser regido por regras de concorrência e exigências de eficácia e deve desprezar os agentes públicos de base, pagar baixos salários e cortar meios e pessoal. Para os autores, antes de ser uma ideologia ou uma política econômica, o neoliberalismo é uma racionalidade, pois tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes e de empresas, mas até a própria conduta dos governados. O neoliberalismo destrói regras e instituições e produz certos tipos de relações sociais, de maneiras de viver e de subjetividades, sendo que o individualismo prolifera frente à solidariedade.

Outra transformação da reestruturação produtiva se refere à expansão do trabalho dotado de maior intelectualidade, ou seja, um alargamento das atividades denominadas imateriais. O trabalho imaterial está centrado na esfera da circulação, mas interage com a esfera da produção e está aprisionado ao trabalho abstrato. Consequente à essa intelectualidade é a transformação do trabalho vivo em trabalho morto, no sentido de transferir o saber intelectual da classe trabalhadora à maquinaria informatizada, o que não significa uma possível condução ao fim do trabalho humano, pois, como visto no toyotismo, o avanço tecnológico deve estar alinhado ao envolvimento dos trabalhadores e, acima disso, é impossível a criação de mais-valor sem a apropriação da força de trabalho (Antunes, 1999).

Observou-se nos dados da pesquisa que 87,5% das assistentes sociais¹ apontou insatisfação com o número reduzido de trabalhadores em relação à demanda, contrastando com os recursos materiais oferecidos pela instituição (computadores, linhas telefônicas, mobiliário, material de expediente etc.), apontados como satisfatórios. O SINDIJUSRS (2018) alerta sobre uma política de não provimento de cargos no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, com cada pessoa que está trabalhando precisando se desdobrar para fazer o papel de duas ou três.

¹ Ao se referir aos sujeitos de pesquisa será utilizada a flexão de gênero feminina, uma vez que a amostra de 40 assistentes sociais foi formada por 39 mulheres e 1 homem.

Segundo Raichelis (2018, p. 55), esse contexto de enxugamento do funcionalismo público se dá em decorrência da “lógica privatista do Estado neoliberal”, a qual “afetou a imagem do servidor público junto à população e à opinião pública, instalando-se um clima desfavorável à recomposição e expansão da força de trabalho na administração pública”.

Buscou-se compreender se as assistentes sociais se sentiam pressionadas para cumprir metas ou terminar o trabalho, sendo que 97,5% responderam afirmativamente e, de forma ainda mais preocupante, 55% se sentem pressionadas por autocobrança, ou seja, sem serem diretamente cobradas pelos superiores. Esse dado se alinha à discussão realizada por Alves (2011) sobre a captura da subjetividade e que, na sociedade do toyotismo, o trabalhador se torna seu próprio inspetor (inspetor interno). O trabalhador passa a explorar e oprimir a si e aos outros trabalhadores. Não são mais os supervisores, como na fase fordista, que controlam a produtividade, é o próprio trabalhador que se exige em uma escalada que ultrapassa seus limites.

A pressão para concluir as atividades pode ser fonte de adoecimento, como se percebe no dado de que 87,5% das assistentes sociais afirmaram que o trabalho impacta a sua saúde mental, gerando estresse, depressão, insônia, ansiedade e/ou outros. Outra fonte de adoecimento pode ser o maior tempo de dedicação ao trabalho, sendo que, diante da demanda de trabalho e da autocobrança, 75% das assistentes sociais informaram que ultrapassam a carga horária de trabalho.

As inovações do toyotismo fazem o trabalhador doar seu corpo e sua mente e reduzem sua vida social. No local de trabalho, as doenças se alastram da mente para o corpo (psicossomatização e doenças do trabalho) e o estresse é a doença universal da sociedade toyotizada, pois o trabalhador precisa se doar por completo, em meio às adversas condições de trabalho e à presença do exército de reserva (Alves, 2011). No Brasil, país de trabalho historicamente precarizado, a relação entre trabalho e adoecimento mental vem se ampliando desde a implantação do projeto neoliberal nos anos 1990 (Raichelis, 2011).

Marx (2017) afirma que a redução da jornada de trabalho é uma condição para a vida emancipada. Conforme Antunes (1999), na sociabilidade do capital, a luta pela redução da jornada semanal é marcada por conquistas e retrocessos, sendo uma das reivindicações mais importantes, pois se constitui em mecanismo de contraposição à extração de trabalho excedente. Essa redução poderia, de maneira imediata,

minimizar o desemprego estrutural. No entanto, a diminuição do tempo de trabalho resultaria na ampliação do tempo livre e, assim, dificultaria o controle do capital sobre a vida dos indivíduos. O tempo livre, o autocontrole do tempo, possibilita uma vida dotada de sentido fora do trabalho, embora não seja possível compatibilizar um trabalho estranhado com um tempo verdadeiramente livre, pois o sistema do capital abrange as esferas da vida.

A redução da jornada não implica na redução do tempo de trabalho, pois a complexidade do trabalho contemporâneo equivale a um tempo real maior do que em outras épocas - intensificação. Nesse sentido, a luta pela redução da jornada precisa estar conectada à luta pelo controle do tempo de trabalho, uma vez que de nada adianta a redução da jornada se aumentar a intensidade de trabalho (Antunes, 1999). A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleceu o conceito de trabalho decente em 1999, o qual prevê geração de empregos; enfrentamento do desemprego; superação de formas de trabalho perigosas, inseguras e degradantes e que geram renda insuficiente para o trabalhador e suas famílias; proteção social; e direitos do trabalhador, incluindo a associação e organização sindical. Nesse sentido, a OIT tem como agenda de trabalho a extensão dos direitos associados à maternidade, à saúde, à aposentadoria e ao desemprego para os trabalhadores informais (OIT, 2015).

Todavia, conforme Druck (2011), a própria OIT indica um *deficit* no trabalho decente, ou seja, a predominância da precarização do trabalho, a qual é uma estratégia, resultado de escolhas orientadas, que visam preservar a dominação do trabalho e dos trabalhadores, sendo a flexibilização uma expressão do “fetiche do mercado”. A autora sinaliza tipos de precarização do trabalho no Brasil, com destaque para permanência da desigualdade e discriminação em relação a mulheres, negros e jovens; “psicopatologia da precarização” no campo da saúde mental, gerada pela pressão pela excelência; perda das identidades individual e coletiva; fragilização da organização dos trabalhadores diante da violenta concorrência; ataque às leis trabalhistas e negação da desigualdade dos trabalhadores no capitalismo; e intensificação do trabalho que aparece nas metas inalcançáveis, extensão da jornada de trabalho e polivalência e está aliada à discriminação criada pela terceirização, a qual, a partir dos anos 2000, atinge intensamente o setor público.

A precariedade afeta funcionários públicos nas exigências cada vez maiores e na preocupação de não conseguir respondê-las, bem como no sentimento de não estar

protegido em razão dos cortes nos salários e direitos. Sobre a terceirização ou subcontratação, essas contribuem para implosão do estatuto do funcionalismo público, apesar das garantias previstas na CF/1988 (Raichelis, 2018). No que se refere às relações entre os trabalhadores, a terceirização os divide entre primeira e segunda categoria, com essa diferenciação, por vezes, presente na mesma equipe.

A terceirização foi reconhecida no espaço ocupacional do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul quando, ao invés de profissionais concursados e nomeados por meio da criação e preenchimento de cargos, a instituição opta pelo pagamento por serviço prestado (perícia realizada), não tendo o perito qualquer vínculo trabalhista com o órgão e não possuindo direitos como estabilidade ou FGTS, férias e décimo terceiro salário. A ausência de vínculo estável, impacta, ainda, na autonomia profissional.

Os servidores públicos da instituição também tiveram cortes de direitos desde 2019, dentre os quais, a extinção da licença-prêmio e dos adicionais por tempo de serviço e a reforma da previdência estadual com o fim da possibilidade de averbação de tempo de serviço municipal ou federal para aposentadoria, aumento da alíquota, extensão da contribuição aos aposentados, fim das vantagens por tempo de serviço na aposentadoria e aumento da idade mínima para 62 anos às mulheres e 65 anos aos homens.

Outro grande desafio que se coloca em todos os espaços ocupacionais é a alienação. Segundo Marx (2010), a divisão do trabalho é a expressão econômica do caráter social do trabalho no quadro da alienação. O trabalhador passa por um estranhamento em relação ao produto do trabalho, à atividade produtiva, a si mesmo e ao próprio ser, ou seja, ao outro trabalhador.

O trabalho objetivado não é apropriado pelo trabalhador, o ser humano não tem acesso ao produto do seu trabalho, que passa a ser algo exterior, alheio, estranho. Nesse mesmo processo de exteriorização, o trabalhador cada vez menos pertence a si próprio e à sua atividade. O seu ato produtivo, o seu trabalho se torna um ser estranho, que apenas o mortifica e o torna infeliz. Por fim, passa-se ao estranhamento do ser humano por si próprio, estranhamento do outro, estranhamento do seu ser genérico (Marx, 2010).

Conforme esclarece Ranieri (2006, p. 1), na obra de Marx, existe uma diferenciação entre alienação e estranhamento. Para o autor,

alienação tem o significado de algo ineliminável do homem, uma exteriorização que o autoproduz e forma no interior de sua sociabilidade, estranhamento é designação para as insuficiências de realização do gênero humano decorrentes das formas históricas de apropriação do trabalho, incluindo a própria personalidade humana, assim como as condições objetivas engendradas pela produção e reprodução do homem.

Assim, a alienação é algo exterior, mas que não se elimina do ser humano e estranhamento são os obstáculos que impedem que a atividade se realize com o uso das potencialidades humanas. Somente com a supressão do estranhamento se poderá abolir as privações humanas e essa superação acontece a partir da compreensão de que é possível desvelar a manipulação operada pelo capital (Ranieri, 2006).

O assistente social realiza um trabalho intelectual, mas, conforme Antunes (1999), embora reduzida a separação entre elaboração e execução, o trabalho intelectual também é controlado pelo capital e o estranhamento está preservado. Para tentar mensurar processos de estranhamento no trabalho do assistente social, foram utilizadas, no questionário aplicado, perguntas sobre o sentido no trabalho, reconhecimento no produto, autonomia na escolha do instrumental, desenvolvimento de potencialidades e pertencimento ao coletivo de trabalhadores.

As assistentes sociais que percebem sentido no trabalho representaram 77,5% e as que às vezes percebem e outras vezes não percebem foram 22,5%. O reconhecimento no produto do trabalho é tido por 80% das assistentes sociais e, sobre a autonomia na escolha do instrumental, 55% afirmaram possuir, 42,5% às vezes sim e às vezes não e 2,5% entendem que não possuem. A partir dessas respostas, podemos inferir que as assistentes sociais participantes da pesquisa têm encontrado possibilidades de combate ao estranhamento. Conforme Iamamoto (2007), apesar dos meios que viabilizam o trabalho estarem monopolizados pelos empregadores, o assistente social tem formação acadêmica e aparato legal e organizativo que regula o exercício profissional, os quais podem ser utilizados contra os dilemas do estranhamento.

Contudo, na questão sobre potencialidades reconhecidas e desenvolvidas no trabalho, 50% das assistentes sociais entenderam que às vezes sim e às vezes não e 10% entenderam que não. Assim, nota-se uma possível dificuldade de análise crítica sobre a vivência do estranhamento no que se refere ao sentido no trabalho e ao

reconhecimento no produto, uma vez que dificilmente esses elementos se concretizam se o trabalhador não tem suas potencialidades reconhecidas e desenvolvidas. No que se refere ao estranhamento do outro, apenas 32,5% das assistentes sociais se sentem integradas ao coletivo de trabalhadores da instituição em que trabalham.

Ainda sobre a autonomia profissional, quando questionado se o profissional já tinha tido sua autonomia ameaçada ou desconsiderada (sem afunilar sobre a escolha do instrumental), 70% das assistentes sociais responderam que já vivenciaram essa situação, sendo que 67,5% vivenciaram mais de uma vez.

Barroco e Terra (2012) esclarecem que a autonomia no exercício profissional é a condição que permite realizar escolhas em conformidade com o Código de Ética e possibilita a capacidade crítica e independência na atividade profissional, sem submeter-se a requisições incompatíveis com os princípios éticos e atribuições e competências da profissão. Essa autonomia, muitas vezes, precisa ser conquistada a partir da organização política no cotidiano de trabalho, ressaltando que o profissional deve se sujeitar a regramentos institucionais enquanto empregado, contratado ou servidor, mas “jamais deve ocorrer a interferência na sua opinião técnica, na escolha dos métodos, técnicas e instrumentos” (Barroco; Terra, 2012, p. 153).

A autonomia do assistente social é relativa em razão do estatuto assalariado, apesar da formação acadêmica, base de conhecimento e estatutos legais e éticos que regulam o exercício profissional (Iamamoto, 2007). Segundo Raichelis (2018), o projeto profissional possui tensa relação com o estatuto assalariado do assistente social, impactando na autonomia profissional e subordinando os profissionais à alienação, sendo indispensável a análise do caráter abstrato do trabalho profissional. Outras dificuldades enfrentadas no trabalho e citadas pelas assistentes sociais, foram: ausência de transporte para visita domiciliar, falta de profissionais de outras áreas para compor a equipe técnica, carga horária extensa, assédio moral, reformas administrativas, desvalorização do salário, falta de capacitação oferecida pela instituição, dificuldade para participar de capacitações e agravamento da complexidade da demanda.

No que se refere ao assédio moral, segundo o SINDIJUSRS (2018), trata-se da retirada do trabalhador do cenário comunicativo, sendo desqualificado, com nada do que faz sendo valorizado. Essa situação leva o trabalhador, por meio de

comportamentos repetitivos do assediador e normalmente como forma de represália, a se comportar diferentemente do modo que faria normalmente, sem capacidade de decidir. As vítimas são mulheres em 70% dos casos, mas também pessoas que se afastam por problemas de saúde, negros e pessoas com deficiência.

Por fim, a precarização que maior vem ganhando espaço no trabalho do assistente social é o trabalho remoto, em uma agudização do uso das TICs, enquanto inovações trazidas pela reestruturação produtiva, visando o aumento da taxa de lucro. O impacto das tecnologias de informação na intensificação do trabalho na esfera estatal é perceptível, segundo Raichelis (2011), na cobrança por maior produtividade e ritmo de trabalho, no maior volume de trabalho destinado a cada trabalhador, no trabalho intelectual e na responsabilidade demandada. Todas essas características se dão diante de um maior controle sobre o trabalhador.

Antunes (2020) esclarece a diferença entre teletrabalho e *home office* ou trabalho remoto. Segundo o autor, no teletrabalho não há controle da jornada e nem pagamento de remuneração adicional, com as condições previstas em contrato estabelecidos entre as partes. O *home office* é a atividade remota de caráter sazonal e eventual, com o trabalho feito em casa devendo ser igual ao realizado na empresa, incluindo a jornada de trabalho, e mantidos os direitos trabalhistas.

As assistentes sociais participantes da pesquisa indicaram como aspectos positivos do trabalho remoto, a liberdade para gerenciar o tempo, maior dedicação ao trabalho, mais conforto e tempo com a família, maior produtividade e o fato de não ser necessário o deslocamento entre a casa e o local de trabalho. Porém, segundo Antunes (2020, p. 29), não se pode esquecer que se trata da profunda relação desigual entre capital e trabalho e, assim, “o que se perde é sempre muito maior do que aquilo que se ganha”.

Raichelis e Arregui (2021) referem que o trabalho remoto apoiado nas TICs realiza-se em espaço inadequado e transfere ao trabalhador os custos de manutenção. O capital se apropria das inovações e avanços tecnológicos e científicos para acelerar a produtividade do trabalho e ampliar a população sobrando e, nesse caminho, a precarização não é uma fatalidade, mas uma estratégia capitalista em tempos de mundialização neoliberal. Além disso, as autoras indicam que o desempenho baseado em metas, comum ao trabalho remoto, também contribui para a desmobilização coletiva e provoca o aumento da competição entre os trabalhadores.

Os aspectos negativos apontados pelas assistentes sociais foram a utilização de recursos próprios, dificuldade de organizar e diferenciar espaço doméstico e de trabalho, precariedade técnica e ética dos meios virtuais, trabalho fora do horário de expediente e redução da interação com colegas.

O trabalho remoto no TJRS teve (e ainda tem) impactos negativos na vida do conjunto das/os trabalhadoras/es; foi (e ainda é) realizado sem a estrutura devida, de maneira que as/os profissionais precisam dar conta de providenciar os meios necessários. O trabalho remoto resultou na indiferenciação das atividades de cunho privado/familiar com as atividades laborais, gerando sobrecarga de trabalho, especialmente para as mulheres (ASJ 11).

Segundo Antunes (1999), geralmente a mulher realiza seu trabalho duplamente e é duplamente explorada pelo capital, sendo que realiza na vida privada o trabalho doméstico, o qual cria as condições indispensáveis à reprodução da força de trabalho e, assim, do capital. A predominância do sexo feminino é marca do Serviço Social desde sua gênese, entendendo-se como fundamental a análise desse elemento ao discutir sobre o trabalho do assistente social, o qual se mostra bastante impactado pelas precarizações do modo de produção capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão bibliográfica que incluiu autores clássicos e contemporâneos da tradição marxista e do Serviço Social permitiu compreender que o cenário de exploração do trabalho é agravado pela reestruturação produtiva permanente, iniciada em resposta à crise estrutural de 1970. Esse modelo de produção tem como ênfase a apropriação da inteligência do trabalhador e atua na sua subjetividade, expandindo ainda mais os valores de mercado nas esferas da produção e da circulação.

O neoliberalismo, entendido como projeto econômico e ideológico, contribui decisivamente para o enxugamento dos postos de trabalho no setor privado e o não provimento de cargos no funcionalismo público, com apontamentos das assistentes sociais participantes da pesquisa sobre uma demanda superior à capacidade de atendimento pelas profissionais.

As trabalhadoras sentem-se pressionadas para concluir o trabalho e, mais que a metade das participantes, afirmaram se cobrar mesmo sem a cobrança dos

superiores. Essa situação é típica do toyotismo, modelo no qual não é mais necessária a figura do supervisor, pois o próprio trabalhador controla a si mesmo e aos colegas. Tal contexto, inevitavelmente, conduz os trabalhadores a ultrapassarem a carga horária e gera adoecimento mental.

O tempo livre é fundamental para uma vida de sentido, o que dificultaria o controle ideológico do capital e, em especial, a extração de mais-valor. Em meio ao aumento do tempo e intensidade do trabalho, ocorre o corte de direitos, tanto no setor privado como no público e, no momento atual, tem-se o trabalho remoto como estratégia para gerar/cobrar maior produtividade e ritmo de trabalho, em conjunto a redução de custos.

O estranhamento do trabalhador decorrente da apropriação privada do seu trabalho objetivado acontece com os profissionais de Serviço Social, embora exerçam um trabalho intelectual. Nesse mesmo sentido, os dados apontaram para a desconsideração da autonomia profissional na vivência de trabalho dos assistentes sociais.

Portanto, o conjunto desses indicadores permite a identificação de precarização do trabalho de assistentes sociais, com agravamento da intensificação do trabalho oriundo da reestruturação produtiva em tempos de capital flexível. A elucidação das determinações desse processo são o passo para seu enfrentamento. Essa conjuntura reforça a importância de se reconhecer enquanto classe trabalhadora e ampliar a organização política pela luta e defesa de direitos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus**: o trabalho sob fogo cruzado. *E-book*. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. CFESS (org.). São Paulo: Cortez, 2012.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, Salvador, n. 1, v. 24, p. 37-57, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/qvTGPNcmnSfHYJjH4RXLN3r/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 22 set. 2021.

HAMBURGO, Joana de. **As dimensões do trabalho do assistente social mediadas na perícia social e suas implicações no capitalismo**. 2022. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/10090>. Acesso em: 14 jun. 2024.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 12. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. 1. ed. ampl. Brasília, DF, 2012. p. 33-74. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

MARX, Karl. Trabalho produtivo e trabalho improdutivo. In: MARX, Karl. **Capítulo VI Inédito**. Tradução de Eduardo Sucupira Filho. São Paulo: Livraria Editora Ciência Humanas Ltda, 1978. p. 70-80.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

OIT. **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil**: uma estratégia de ação baseada no diálogo social. Genebra: OIT, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_467352.pdf. Acesso em: 14 jan. 2021.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 107, p. 420-437, jul./set. 2011.

RAICHELIS, Raquel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (orgs.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 25-65.

RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021.

RANIERI, Jesus. **Alienação e estranhamento**: a atualidade de Marx na crítica contemporânea do capital. III Conferência Internacional La Obra de Carlos Marx y los Desafios del Siglo XXI. La Habana, 2006. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/cuba/if/marx/documentos/22/Alienacao%20e%20estranhamento....pdf>. Acesso em: 9 jan. 2021.

SINDIJUSRS. **Cartilha informativa sobre assédio moral**. Gestão 2016/2019. Porto Alegre, 2018. Brochura.

Joana de Hamburgo

Assistente Social do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, desde 2015. Mestre em Serviço Social pela PUCRS. Tem experiência em atividades de docência e no trabalho como assistente social em outros espaços públicos.

Erica Bomfim Bordin

Assistente social. Mestre e doutora em Serviço Social pela PUCRS. Realiza Pós-doutorado no PPGSS/PUCRS como bolsista PNPd, desde 2019, desenvolvendo atividades de docência, como professora colaboradora, e pesquisadora no Núcleo de Estudos em Políticas e Economia Social (NEPES).